



LEI Nº 1.982 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 897.456,38 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

44.90.51.00.00.00 - 01.110	Obras e Instalações	R\$	897.456,38
TOTAL GERAL		R\$	897.456,38

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:-

Superávit Financeiro

Superávit Financeiro apurado no exercício anterior – Fonte de Recurso 01 Tesouro	R\$	400.000,00
----------------------------------------------------------------------------------	-----	------------

Anulações de Dotações Orçamentárias

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

01 GABINETE DO PREFEITO

01 Gabinete do Prefeito – Dependências

44.90.51.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações	R\$	60.000,00
44.90.52.00.00.00 – 01.110	Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 Setor de Administração Geral

44.90.52.00.00.00 – 01.110	Equipamentos e Material Permanente	R\$	37.456,38
44.90.61.00.00.00 – 01.110	Aquisição de Imóveis	R\$	160.000,00

08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

02 Serviços de Estradas de Rodagem

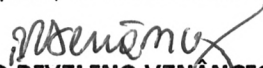
31.90.11.01.00.00 – 01.110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
----------------------------	-----------------------------------------------	-----	------------

TOTAL GERAL R\$ 897.456,38

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de Setembro de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos